

03
E

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

ATO DE APOSENTADORIA No 17/2014

O Prefeito Municipal de Acarape/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 456/2013 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape/CE, em seu artigo 29, incisos e no art. 31, parágrafo único, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA CELIA SILVA**, RG: [REDACTED], SSP-CE, CPF: [REDACTED].982.363-[REDACTED], exercendo a função PROFESSORA PEB II, sob a matrícula 080149-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.507,79 (dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.507,79
Valor do Benefício	R\$ 2.507,79

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape em 17/09/2014

Franklin Veríssimo Oliveira

Franklin Veríssimo Oliveira

Prefeito

Raimundo Nonato da Silva Filho

Raimundo Nonato da Silva Filho

Presidente do ACARAPEPREV – Portaria 549/2014



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

04
E

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o **ATO DE BENEFICIO** de nº **017/2014**, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do (a) servidor (a) publico municipal o (a) Sr.(a) **MARIA CÉLIA SILVA**, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso publico da Prefeitura Municipal de Acarape e da sede deste Instituto de Previdência.

Acarape/CE, 17 de Setembro de 2014

Atenciosamente,

Franklin Veríssimo Oliveira

Franklin Veríssimo Oliveira

Prefeito Municipal de Acarape